



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Em análise a autorização do Presidente para que seja feito os procedimentos legais para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestar os serviços de pintura, instalação e pequenos reparos das salas do setor administrativo/jurídico, que pertence o gabinete do Presidente, Tesouraria, Advogado e Contador e a Secretaria. É importante mencionar que a Câmara Municipal passou recentemente por uma reforma nas seguintes salas: recepção, copa, controle interno, plenário e parte externa (fachada), conforme a Tomada de Preço Nº 02\2019 e Processo Administrativo Nº 65\2019, para atender as necessidades que vierem surgir junto a esta administração.

2. IUSTIFICATIVA / FINALIDADE

- a. Justifica-se a contratação destes tipos de serviços porque na Câmara Municipal de Ananás não existe em seu quadro de pessoal os cargos descritos neste Termo de Referência, não compreendendo um serviço ligado diretamente a sua atividade fim. Os objetos deste Termo de Referência encontram amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços mencionados, para possibilitar a realização, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados. Há muitos anos não ocorrer reparos, e ao mesmo tempo as instalações existentes não passarem por adequações e manutenção, encontrando-se e em condições precárias.

2.3. Sendo assim, é fundamental para conservação da sua estrutura física, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro com qualidade e conservadas, proporcionando estímulo e bem estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda comunidade em geral.

Avenida Brasil, nº 242, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1500



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

C.M.A. - T
FLS. Nº 12

2.4. Será aberto um processo administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE NUMERO 14/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2020**, tendo em vista o valor ser pequeno volco.

3. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÉDIA	TOTAL GERAL
01	REMOÇÃO DE FORRO PVC	01	R\$ 307,08	R\$ 307,08
02	REMOÇÃO JANELA	01	R\$ 30,58	R\$ 30,58
03	COBERT. DO TELHADO (SUBST..300 TELHAS)	01	R\$ 265,24	R\$ 265,24
04	INSTALAÇÃO DE FORRO PVC LISO	01	R\$ 1.897,81	R\$ 1.897,81
05	SUBSTITUIÇÃO DE CALHA 12MT 80CM	01	R\$ 228,37	R\$ 228,37
06	INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO C/ACAB.	01	R\$ 125,05	R\$ 125,05
07	INSTALAÇÃO ELETRICA	01	R\$ 1.774,28	R\$ 1.774,28
08	PINTURA EM GERAL (4 SALAS 1 BANHEIRO)	01	R\$ 4.816,56	R\$ 4.816,56
VALOR TOTAL				R\$ 9.444,98

Valor Total Estimado é de R\$: 9.444,98.

Com base legal em três cotações conforme conta nos autos como fundamento o art. 24, inciso I e II, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA de forma a atender às especificações e obrigações contidas no Termo de Referência.

4.2. DO PAGAMENTO. De posse dos documentos relacionados na cláusula do instrumento contratual, do Formulário de Avaliação de Qualidade do Serviço e do Formulário de Formação de Valor para Emissão de Nota Fiscal, estando de acordo com todas as disposições contratuais, o Gestor do Contrato autorizará à Contratada a emitir a fatura correspondente.

4.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Avenida Brasil, nº 242, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1500



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

C.M.A. - T.O.
FLS. Nº 138

4.4. O pagamento será realizado pela a Câmara Municipal de Ananás, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo CONTRATADO, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Prestação dos Serviços dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 24 inc. II prevê a modalidade para Dispensa de Licitação ao atendimento das finalidades precípuas da administração:

O art. 24 dispõe sobre a possibilidade da dispensa em razão do atendimento das finalidades precípuas da administração publica:

5.2 Ressalte-se, no entanto, que a contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:

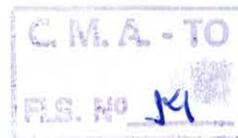
“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente do objeto desta dispensa de licitação correrá à conta recursos do orçamento da Câmara Municipal de Ananás, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa são as do orçamento vigente, as quais serão verificadas os seus saldos e empenhadas, dos serviços mensalmente.

Avenida Brasil, nº 242, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1500



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

Câmara Municipal de Ananás

11.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo em Geral

4.4.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física ou Jurídica

4.4.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

4.4.90.51.00.0000 Obras.

7. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA • Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

B) REGULARIDADE FISCAL • Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida à certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei; • Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa; • Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); • Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, • Prova de regularidade Cível e Criminal, • Prova de regularidade de inidôneos e inabilitados do TCU.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

8.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

8.3 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

9. DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

9.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo o Fiscal de Contratos o Senhor José Lima de Brito nomeado pelo a Portaria Nº 010/2020.

9.2.1• Responsável pela avaliação da CONTRATADA utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020**

C.M.A. - T
FLS. Nº 15

- 9.2.2 Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório para pagamento da CONTRATADA;
- 9.2.3 Responsável pela aplicação de advertência à CONTRATADA e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;
- 9.2.4 Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia da CONTRATADA;
- 9.2.5 Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

9.3 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de serviço;
- b) Proceder ao acompanhamento do serviço, com o auxílio do fiscal de Contratos lotado na Câmara Municipal de Ananás;
- c) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento dos serviços para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o serviço que esteja fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

10. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

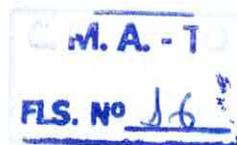
10.1 Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Segue em anexo, nos autos do Processo o relatório fotográfico das salas que necessitam dos reparos e manutenção da mesma.



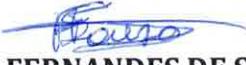
ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020



Ananás - TO, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.


SIRLENE PEREIRA LIMA
PRESIDENTE DA CPL


MARCELO GONÇALVES LIRA
SECRETARIO DA CPL


FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA
MEMBRO DA CPL